



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 001/2015

Autoriza a constituição de representante da Universidade de Taubaté no exterior, para captação de parcerias com fins técnico-científicos e pedagógicos.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-2224/14, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica a Reitoria da Universidade de Taubaté autorizada a constituir representante da Universidade de Taubaté - Adido de Cooperação Universitária, no exterior, com atribuições específicas, para captar parcerias com fins técnico-científicos e pedagógicos junto a instituições estrangeiras de ensino e pesquisa e órgãos privados ou governamentais.

Art. 2º O Adido de Cooperação Universitária deverá estar, obrigatoriamente, vinculado a uma instituição de ensino no exterior.

Parágrafo único. O adido de cooperação universitária não terá qualquer vínculo administrativo e ou funcional com a Universidade de Taubaté.

Art. 3º O Adido de Cooperação Universitária será designado por portaria da Reitoria, com mandato por prazo indeterminado, cessável a qualquer tempo por nova portaria.

Art. 4º A Portaria deverá ser emitida em versões nos idiomas afins: Português e Inglês, e, se necessário, também na língua oficial do País da Instituição objeto da negociação.

Art. 5º Todas as ações resultantes das parcerias estabelecidas deverão ser objeto de convênio específico.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 6º Os efeitos da presente Deliberação não acarretarão ônus financeiro para a Universidade de Taubaté.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 22 de janeiro de 2015.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 27 de janeiro de 2015.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA